LEI Nº 14.234, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de lei nº 435/10, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dá denominação à ponte que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Alcindo dos Santos Terra" a ponte sobre o rio Taquaral localizada no km 76,140 da Rodovia Nequinho Fogaça (SP 139), no Município de São Miguel Arcanjo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2010.

LEI Nº 14.235, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de lei nº 436/10, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dá denominação à ponte que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Francisco Ferreira Lima (Chico Cearense)" a ponte sobre o rio Preto localizada no km 56,200 da Rodovia Nequinho Fogaça (SP 139), no Município de São Miguel Arcanjo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2010.

LEI Nº 14.236, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de lei nº 437/10, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dá denominação à ponte que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Aristides Manoel" a ponte sobre o ribeirão Água da Vaca localizada no km 60,250 da Rodovia Nequinho Fogaça (SP 139), no Município de São Miguel Arcanjo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2010.

LEI Nº 14.237, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de lei nº 483/10, do Deputado Gilson de Souza - DEM)

Altera a Lei nº 12.781, de 13 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.781, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Vicente Minicucci" a Escola Estadual Bairro Recanto Elimar, em Franca." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Souza

Secretário da Educação

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 56.172, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse à Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2010.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		33.000.000,00
	T O T A L	1		33.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.0001.1682	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU			33.000.000,00
		1	5	33.000.000,00
	T O T A L			33.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		4.000.000,00
4 4 90 42	AUXÍLIOS	1		29.000.000,00
	T O T A L	1		33.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.482.2505.2276	PROJ.FUNDO PAULISTA HABIT. INT.SOCIAL-			19.000.000,00
		1	4	19.000.000,00
16.482.2505.2277	PROJ. DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL			10.000.000,00
		1	4	10.000.000,00
16.482.2507.5703	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CONJ.HABITA			4.000.000,00
		1	3	4.000.000,00
	T O T A L			33.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	5	33.000.000,00
	SETEMBRO			33.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
	T O T A L	1	3	4.000.000,00
	SETEMBRO			1.950.512,00
	OUTUBRO			781.610,00
	NOVEMBRO			754.495,00
	DEZEMBRO			513.383,00
	T O T A L	1	4	29.000.000,00
	SETEMBRO			3.000.000,00
	OUTUBRO			1.000.000,00
	NOVEMBRO			1.000.000,00
	DEZEMBRO			24.000.000,00
	T O T A L G E R A L			33.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13916	8º	1º	2	33.000.000,00	33.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				33.000.000,00	33.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.173, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 231.400.000,00 (Duzentos e trinta e um milhões, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2010.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		231.400.000,00
	T O T A L	1		231.400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1114	ESTRADAS VICINAIS			1.900.000,00
		1	4	1.900.000,00
26.782.1606.1418	DUPLICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO RODOVIAS ESTA			131.400.000,00
		1	4	131.400.000,00
26.782.1606.1419	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS			13.300.000,00
		1	4	13.300.000,00
26.782.1606.2247	PAVIMENTAÇÃO E RECUP.ESTRADAS VICINAIS			84.800.000,00
		1	4	84.800.000,00
	T O T A L			231.400.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
	T O T A L	1	4	231.400.000,00
	SETEMBRO			131.400.000,00
	OUTUBRO			30.000.000,00
	NOVEMBRO			35.000.000,00
	DEZEMBRO			35.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13916	8º		I	231.400.000,00	231.400.000,00	0,00
TOTAL GERAL				231.400.000,00	231.400.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.174, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 50.734, de 17 de abril de 2006, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guará, da área que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.734, de 17 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guará, de uma área localizada na Rua Conde Francisco Matarazzo, s/nº, naquele município, com 10.928,11m² (dez mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados), parte de área maior cadastrada no SGI sob nº 46104, conforme identificada e descrita no processo SAA-20.472/2005.". (NR)

Artigo 2º - A reti-ratificação do termo de permissão de uso firmado em 22 de abril de 2006 com o Município de Guará, em decorrência do Decreto nº 50.734, de 17 de abril de 2006, deverá ser efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Fica transferida da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Educação, a parte remanescente desse imóvel, com 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), conforme identificada na planta e croquis encartado no referido processo SAA-20.472/2005.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção de uma unidade escolar da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2010

DECRETO Nº 56.175, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pindamonhangaba, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, nos termos da Lei municipal nº 4.822, de 1º de julho de 2008, um imóvel localizado na Avenida Manoel Teixeira de Souza, s/nº, naquele Município, com 3.000,00m² (três mil metros quadrados), parte de área maior, objeto da matrícula nº 30.972, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS/SSP-431/10 (CC-75.049/10).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do 2º Distrito Policial do Município de Pindamonhangaba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.176, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, de Duraflora S.A., o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, de Duraflora S.A., ou de quem esta indicar, inclusive Ipê Investimentos em Pinus e Eucalyptus Ltda, o terreno, com ou sem benfeitorias, a seguir descrito: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AIG P 0001, definido pelas coordenadas N 7.453.181,450m e E 735.787,380m situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP 280), em normal ao km 228+910,67m afastado 96,00m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia sentido São Paulo (capital), com azimute de 97°13'34" e distância de 70,74m até o vértice AIG P 0002 definido pelas coordenadas N 7.453.172,560m e E 735.857,560m afastado 79,22m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue com azimute de 97°15'02" e distância de 85,36m até o vértice AIG P 0003, definido pelas coordenadas N 7.453.161,780m e E 735.942,240m situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP 280), em normal ao km 228+758,86m afastado 59,00m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; dai segue pelo limite da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 110°34'01" e distância de 67,66m até o vértice AIG P 0004, definido pelas coordenadas N 7.453.138,010m e E 736.005,580m afastado 59,20m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; dai segue com azimute de 110°46'07" e distância de 58,56m até o vértice AIG P 0005, definido pelas coordenadas N 7.453.117,250m e E 736.060,340m afastado 59,27m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; dai segue com azimute de 112°41'29" e distância de 82,42m até o vértice AIG P 0006, definido pelas coordenadas N 7.453.085,460m e E 736.136,370m afastado 62,12m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; dai segue com azimute de 112°35'11" e distância de 210,09m até o vértice AIG P 0007, definido pelas coordenadas N 7.453.004,770m e E 736.330,350m afastado 69,02m do eixo da referida rodovia, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; deste segue com azimute de 112°35'56" e distância de 17,55m até o vértice AIG M 0093, definido pelas coordenadas N

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação